



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º VTP. 0045/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

*Aprova o Código Eleitoral para Composição do Colegiado do Curso Superior em Engenharia Elétrica do Campus Votuporanga.*

**O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS VOTUPORANGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a portaria N. VTP.0040/2021, de 28 de ABRIL de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1.º – APROVAR o Código Eleitoral para Recomposição do Colegiado do Curso Superior em Engenharia Elétrica do Campus Votuporanga, conforme documento anexado.

Art. 2.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Teixeira Domingues

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**CÓDIGO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO COLEGIADO  
DO CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA  
CAMPUS VOTUPORANGA**

**1. DA FINALIDADE**

- 1.1. O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamenta o processo eleitoral para Recomposição do Colegiado do Curso Superior em Engenharia Elétrica do IFSP - Campus Votuporanga, conforme estabelecido no Regulamento do Colegiado de Curso do IFSP, Instrução Normativa Nº 02/PRE, de 26 de março de 2010.
- 1.2. Este processo eleitoral visa a Recomposição do Colegiado do Curso Superior em Engenharia Elétrica do IFSP – Campus Votuporanga.

**2. DA RECOMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO**

Segmento	Quantidade de Vagas	
	Titulares	Suplentes
Docente	6	2
Técnico em Assuntos Educacionais	1	1
Discentes	2	1

**3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 3.1. O processo eleitoral para Recomposição do Colegiado do Curso Superior em Engenharia Elétrica do IFSP - Campus Votuporanga será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº VTP.0040/2021, de 28 de abril de 2021.
- 3.2. A comissão eleitoral é responsável única e exclusivamente pelo processo de criação e gerenciamento do processo eleitoral no sistema aurora, se eximindo de qualquer responsabilidade em relação a elaboração e planejamento de campanhas eleitorais.

**4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

- 4.1. Poderão se candidatar às vagas para Membro Docente do Colegiado, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no campus, desde que tenham ministrado aula no curso (Engenharia Elétrica) ao menos por um semestre nos últimos 4 anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- 4.2. Poderão se candidatar à vaga para Membro Discente do Colegiado todos os alunos regularmente matriculados no Curso Superior de Engenharia de Elétrica.
- 4.3. Poderão se candidatar às vagas para Membro de Técnico Administrativo do Colegiado todos os técnicos em assuntos educacionais e pedagógicos do campus.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada conforme ANEXO I, exclusivamente via Sistema Aurora, por meio do sítio eletrônico: <https://aurora.ifsp.edu.br>.
- 5.2. No ato da inscrição, o candidato poderá inserir sua foto e um texto que será divulgado em sua campanha, conforme formatos permitidos pelo Sistema Aurora.
- 5.3. A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicizada no site do IFSP – Campus Votuporanga (<http://vtp.ifsp.edu.br/>), conforme ANEXO I.
- 5.4. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 5.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados, diretamente pelo sistema aurora, no período adequado conforme cronograma definido no ANEXO I.
- 6.2. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 7.1. Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no campus.
- 7.2. É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a divulgação das candidaturas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- 7.3. Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.
- 7.4. As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail [juliana.franciscani@ifsp.edu.br](mailto:juliana.franciscani@ifsp.edu.br) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

## **8. DOS ELEITORES**

- 8.1. Serão considerados eleitores aptos a votar:
- Todos os docentes do quadro efetivo que foram, são e poderão ser responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso.
  - Todos os técnicos em assuntos educacionais e pedagogos que estejam em pleno exercício de suas atividades no campus.
  - Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

## **9. DA VOTAÇÃO**

- 9.1. A votação será realizada conforme data prevista no ANEXO I, via sistema Aurora, que poderá ser acessado por meio do *link*: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

## **10. DOS ELEITOS**

- 10.1. O processo eleitoral para Recomposição do Colegiado ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores, técnicos em assuntos educacionais e pedagogo, bem como aos discentes regularmente matriculados.
- 10.2. A escolha dos representantes discentes, docentes e técnicos terão cada qual um suplente, eleitos pelos seus pares no mesmo processo e na ocasião da escolha dos titulares. Sendo os titulares os mais votados seguidos pelos suplentes em ordem de classificação.
- 10.3. Os representantes docentes e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares, sendo os titulares os mais votados seguidos pelos suplentes em ordem de classificação. O mandato será de 2 anos a partir da data de publicação da homologação do resultado.
- 10.4. O representante técnico e seu suplente serão eleitos pelos seus pares, sendo o titular o candidato mais votado seguido pelo suplente em ordem de classificação. O mandato será de 2 anos a partir da data de publicação da homologação do resultado.
- 10.5. Os representantes discentes e seus suplentes serão alunos regularmente matriculados no curso e eleitos pelos seus pares, sendo os titulares os três candidatos mais votados, seguidos pelos suplentes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

em ordem de classificação. O mandato será de 1 ano a partir da data de publicação da homologação do resultado.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo:

11.1. Se docente ou técnico (nesta ordem de prioridade):

- Maior tempo de atuação no curso.
- Maior tempo de exercício no campus.
- Maior tempo de exercício do IFSP.
- Maior titulação acadêmica.
- Maior idade.

11.2. Se discente (nesta ordem de prioridade):

- Maior tempo de ingresso no curso
- Maior idade.

## **12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

12.1. A publicação do resultado preliminar dar-se-á conforme data prevista no ANEXO I, por meio do site do IFSP – Campus Votuporanga (<http://vtp.ifsp.edu.br/>).

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

13.1. Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

13.2. O resultado será divulgado no site do IFSP – Campus Votuporanga (<http://vtp.ifsp.edu.br/>), conforme ANEXO I, sendo declarado a lista com os nomes dos membros e suplentes de cada segmento.

13.3. Ao término da eleição o Diretor-geral do campus publicará uma portaria designando os novos membros ao Colegiados do Curso de Engenharia Elétrica.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- 14.2. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora. Entende-se por falhas técnicas: formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.3. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 14.4. O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.
- 14.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Votuporanga, 06 de Maio de 2021.

---

Ricardo Teixeira Domingues  
Diretor-Geral  
IFSP- Campus Votuporanga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**CÓDIGO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO COLEGIADO  
DO CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA  
CAMPUS VOTUPORANGA**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO**

Inscrições	13/05/2021 a 17/05/2021
Publicação da lista de votantes	17/05/2021
Publicação das inscrições deferidas	18/05/2021 até 12:00
Interposição de recursos	18/05/2021
Publicação das candidaturas homologadas	19/05/2021
Período de Campanha Eleitoral	20/05/2021 a 25/05/2021
Votação	26/05/2021 a 29/05/2021
Publicação do resultado preliminar	31/05/2021 até 12:00
Interposição de recursos	31/05/2021
Publicação do Resultado Final (Candidaturas Homologadas)	01/06/2021